



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

## **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA (2ª ETAPA) DO PREDIO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “VOLUNTÁRIO DE MENORES JOSÉ ZAIDEM” NO BAIRRO SANTA LÚCIA, NESTE MUNICÍPIO.**

**PROCESSO Nº 4264/2015**

**CARTA CONVITE Nº 050/2015**

**CONTRATO Nº 096/2015**

Por este instrumento particular de CONTRATO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CNPJ nº 45.291.234/0001-73, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **VALDEMIR ANTONIO MORALLES**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.782-8 e do CPF nº 042.640.548-00, residente e domiciliado a Rua Profª. Jane Elizabete Gomes Gonçalves, nº 605 – Conjunto Habitacional “Antonio Daher” - Colina/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **J. A. COLINA CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob nº 03.829.616/0001-68, com sede à Rua 3, nº 83 – Jardim Nova Colina, na cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO ANTONIO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.376.667-SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 072.177.268-40, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua 3, nº 83, Jardim Nova Colina, na cidade de Colina/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que denominam de **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE REFORMA (2ª ETAPA) DO PREDIO DA CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE “VOLUNTÁRIO DE MENORES JOSÉ ZAIDEM” NO BAIRRO SANTA LÚCIA**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam a saber:



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** se obriga por força do presente instrumento particular de **CONTRATO**, a proceder à execução de reforma (2ª etapa) do prédio da Casa da Criança e do Adolescente “Voluntário de Menores José Zaiden”, neste município, nos termos e condições estabelecidas no Edital da Carta Convite nº 050/2015, em especial a planilha básica orçamentária e projeto completo, estabelecidos no Edital.

**CLÁUSULA 2ª** - O valor total do presente contrato será de **RS 41.731,22** (quarenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos).

**CLÁUSULA 3ª** - O prazo de execução do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir do momento da assinatura do contrato pelas partes.

**CLÁUSULA 4ª** - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições realizadas computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período, multiplicados pelos preços, juntamente com os respectivos documentos fiscais. O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido será corrigido monetariamente obedecendo à legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - As despesas para o processamento e pagamento do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento Econômico do exercício de 2015, abaixo descrito, previstos no orçamento: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - 44.90.51 - Obras e Instalações - Federal.

**CLÁUSULA 6ª** Toda troca de informações e correspondências entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e vice e versa, deverá ocorrer de forma expressamente escrita, não sendo considerado qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 7ª** - A ocorrência de obstáculos e imprevistos que atentarem contra o bom cumprimento do presente contrato, obrigará a **CONTRATADA** a





ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à **CONTRATANTE** opinar sobre os mesmos.

**CLÁUSULA 8ª** - Constatando-se a inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão, falta de qualidade do produto ou ato desabonador da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** notificará por escrito para que sejam tomadas providências, visando realizar as devidas correções.

**CLÁUSULA 9ª** – A inobservância das condições impostas neste contrato, obrigará a **CONTRATADA** a responder por perdas e danos na forma da lei.

**CLÁUSULA 10ª** – A **CONTRATADA** para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados agirá por si, ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 11ª** – Ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e ônus decorrentes do desempenho do serviço ora contratado, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade a funcionários, despesa de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

**CLÁUSULA 12ª** – Excetuando-se a hipótese em que a **CONTRATANTE** encaminhar orientação expressa, a **CONTRATADA** deverá proceder à prestação de serviço da forma adequada ao caso específico e tomar as providências necessárias.

**CLÁUSULA 13ª** – Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução, ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal se houver, estará sujeito às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:



ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

I - advertência;  
II - retenção de pagamentos;  
III - multas e,  
IV - suspensão do registro e do direito de participar de licitações.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup>** – Se, após a assinatura do presente contrato, a **CONTRATADA** não cumprir o avençado, pagará a título de multa o equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup>** – O contrato poderá ser rescindido de pleno direito independentemente de notificação judicial ou extrajudicial quando ocorrer liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**, bem como os casos já previstos neste contrato.

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup>** – A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA** indenização por perdas e danos pelos prejuízos causados em decorrência da rescisão contratual.

**CLÁUSULA 17<sup>a</sup>** – Ocorrendo a rescisão amigável do contrato, far-se-á o pagamento final com mútua, plena e geral quitação no ato da assinatura do distrato.

**CLÁUSULA 18<sup>a</sup>** – Em caso de concordata da **CONTRATADA**, ficará à **CONTRATANTE** reservado o direito de rescindir automaticamente o referido contrato.

**CLÁUSULA 19<sup>a</sup>** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de contrato, não resolvidas administrativamente, fica





ADM.: 2013/2016  
**Nossa cidade,  
nossa família.**

# *Prefeitura Municipal de Colina*


Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442  
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo  
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

designada a cidade e comarca de Colina (SP), renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum com o ora contratado, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina (SP), 04 de dezembro de 2015.

  
**VALDEMIR ANTONIO MORALLES**  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**Contratante**

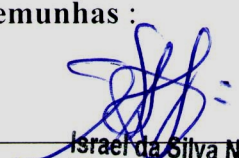
  
**J. A. COLINA CONSTRUÇÃO LTDA**  
João Antonio da Silva  
RG nº 16.376.667-SSP/SP  
**Contratado**

**Testemunhas :**

1 -

Nome:

R.G.

  
**Israel da Silva Nunes**  
RG 23.226.160-x SSP/SP  
Coord. de Compras e  
Licitações

2 -

Nome:

R.G.

  
**Leandro P. Gontijo de Abreu**  
RG: 40.980.728-X SSP/SP